



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n.º 007536/2023)

Código de Identificação CidadES: 2023.019E0700001.02.0031

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Colatina-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74**, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por lote, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS E COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**. O Pregão Eletrônico será realizado pelo Pregoeiro do Município de Colatina, designado pela **Portaria nº 005/2022**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/08/2023

Horário: 09h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades dos Setores de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino e Unidades Escolares do Município de Colatina/ES, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 - Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens observando o seguinte:

2.3.1 - Cota exclusiva para ME, EPP e MEI: itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

2.3.2 - Cota Principal: itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.1 - O Órgão Gerenciador da(s) Ata (s) de Registro de Preços oriunda (s) deste processo licitatório será a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), nos moldes do artigo 2º, inciso III. DO Decreto Municipal nº13.995/2020.

4.2 - O(s) Órgão(os) Participante(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriunda(s) deste processo licitatório será (ão) a Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Assistência Social, Administração e do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, nos termos do artigo 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 13.995/2010.

4.2.1. Qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal não Participante deste Pregão poderá requerer ao Órgão Gerenciador a utilização dos preços registrados, na condição de "carona", conforme inteligência do artigo 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 13.995/2010.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 13.995, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

6.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

7.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando - se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3 - As licitantes que participarem do certame que é COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS E COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão, obrigatoriamente, comprovar tal enquadramento conforme edital.

7.4 - Os lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 248, 249, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 259, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 339, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 363, 364, 365, 373, 374, 375, 376, 377 e 378 remetem a **Cota Exclusiva** e serão destinados às **Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas**, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

7.5 - Os Lotes 01, 21, 74, 128, 130, 243, 247, 250, 251, 258, 260, 261, 262, 326, 337, 338, 340, 341, 362, 366, 367, 368, 369, 370, 371 e 372, remetem a **Ampla Concorrência** e poderão participar **todos os interessados** que atendam os requisitos do Edital.

7.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.6.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

7.6.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.6.5 - Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;

7.6.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.6.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

7.6.8 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme disposto no art. 29 da lei orgânica do município de Colatina/es.

7.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.8 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

7.9 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá aceitar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.9.1 - **Declaro** para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.9.2 - **Declaro** cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

7.9.3 - **Declaro** para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

7.9.4 - **Declaro** para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

7.9.5 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.11 - Em razão da Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o representante legal da empresa participante do pregão eletrônico está ciente e registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, 60 (sessenta) minutos da data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.6 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.7 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

8.8 - O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, perdurará por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

8.8.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8.9 - As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

9.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.7 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.8 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.9 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência.

9.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.11 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.12 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo.**

9.15 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

9.18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.1.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006; 29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

11.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - A licitante melhor classificada, deverá enviar proposta de preço readequada ao último lance, em campo próprio do sistema eletrônico dentro do prazo estipulado durante a sessão pública.

12.2 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.7 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

12.8 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12.10 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.

12.11 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13 - DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

13.1 - As informações quanto a garantia, encontram-se especificados no termo de referência - Anexo I deste edital.

14 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

14.1 - O objeto licitado dispensa a apresentação de amostra.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - A habilitação das licitantes será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio, observando os documentos especificados neste Edital.

15.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

15.2.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

15.2.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.2.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.2.4 - Se a licitante se cadastrar como matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante se cadastrar como filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.2.6 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

15.3 - RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.2 - Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

15.3.4 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.3.5 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.3.6 - Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

15.3.7 - Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

15.3.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

15.4.1 - Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4.2 - Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

15.4.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.3.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

15.4.3.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.4.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência;

15.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.6.1 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

15.6.1.1 - A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

15.7 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

15.8 - Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

15.9 - As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

15.10 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

15.11 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.12 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

15.13 - Os documentos remetidos ao sistema do portal de compras públicas poderão ser solicitados em original



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

15.14 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

15.15 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.16 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.17 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.18 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16 - DOS RECURSOS:

16.1 - Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.5.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.6 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 - Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal de compras públicas, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1 - O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 - DO PREÇO:

19.1 - Os preços são fixos e irredutíveis.

20 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data subsequente de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

20.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4.1 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do decreto 10.024/2019.

21 - DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO:

21.1 - Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e a forma de pagamento estão previstos no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DA FISCALIZAÇÃO:

22.1 - Quanto as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e a forma de acompanhamento e fiscalização são as estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

23 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

- 23.1.1 - não assinar a ata, quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta
- 23.1.2 - não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo;
- 23.1.3 - apresentar documentação/declaração falsa;
- 23.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6 - não mantiver a proposta;
- 23.1.7 - cometer fraude fiscal;
- 23.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

23.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

23.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.4.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

23.4.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem (ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

23.4.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

23.4.5 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

23.4.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.5 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

23.5.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.5.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.5.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

23.8 - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

24 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

24.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

24.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

24.5 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

24.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.8 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

24.9 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela preponente.

24.11 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada no sistema, pela Pregoeira.

25.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Brasília - DF.

25.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7 - A autoridade superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.8 - A anulação do Pregão induz à do contrato ou a ata de registro de preço.

25.9 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.11 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.12 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

25.13 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.15 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

25.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://painel.colatina.es.gov.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

25.17 - As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico **licitacoes.colatina@gmail.com**, ou através do telefone **(27) 3177-7866**, em dias úteis, no horário de 07h às 16h.

25.18 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

25.18.1 - Anexo I - Termo de Referência;

25.18.2 - Anexo II - Proposta de Preço;

25.18.3 - Anexo III - Planilha Orçamentária;

25.18.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Colatina - ES, 14 de agosto de 2023.

CIDIMAR ANDREATTA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO I

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - O presente Termo é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades dos Setores de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino e Unidades Escolares do Município de Colatina/ES, através da Secretaria Municipal de Educação.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos materiais de construção, Justifica-se face ao interesse em manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, bens que visam desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, para o exercício de 2023, por meio das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR.

Visando atender a política de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, justifica-se a instrução do presente instrumento, pela necessidade de aquisição destes produtos com destinação a manutenção dos prédios e espaços públicos, bem como, a utilização nas reformas e pequenos reparos nos prédios da esfera municipal, suscitando um ambiente agradável e seguro mantendo as boas condições de trabalhos realizados pelos servidores e pessoal envolvido em serviços de interesse públicos, proporcionando maior conforto e segurança também aos munícipes usuários dos serviços públicos oferecidos pela prefeitura municipal de Colatina-ES.

2.2 - Justifica-se a realização do Registro de Preços em razão da inviabilidade de definir previamente o quantitativo demandado.

2.2.1 - Os quantitativos foram baseados na Ata de Registro de Preços do ano anterior, e mensurados de forma estimativa, ficando facultado a estas Secretarias adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

2.3 - A rede municipal de ensino do município de Colatina, conta atualmente com 87 escolas, sendo 33 escolas rurais e 54 escolas localizadas na área urbana. Tais escolas atendem 15.287 alunos. Com a falta de manutenção ocorrida ao longo do tempo, a maior parte das estruturas físicas, estão comprometidas necessitando de constantes intervenções, reparos e manutenção predial.

2.4 - Portanto, a abertura do procedimento licitatório para aquisição de material de construção, se justifica pela necessidade de abastecer os órgãos municipais, de sorte a atender toda a população direta ou indiretamente, visando sempre a salvaguarda do princípio da eficiência e da supremacia do interesse público.

3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1 - As aquisições deverão acontecer de acordo com o disposto na legislação vigente, com a entrega dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

produtos adquiridos observando os critérios a seguir.

3.1.1 - Os materiais a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificações e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

3.2 - Os produtos licitados deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no Almoxarifado Central do Município de Colatina, situado na Av. Champagnat, s/nº, Bairro Marista, Colatina-ES, CEP: 29.707-100, das 07:00 às 15:00, de segunda a sexta-feira, em conformidade com as descrições e quantidades exigidas neste edital.

3.3 - O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela Coordenadoria de Almoxarifado.

3.4 - Se o material possuir prazo de validade deverá ser entregue com 90% do seu prazo vencer, contados da data de entrega dos mesmos no Almoxarifado.

3.5 - Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devidamente lacrados, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

3.6 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

3.6.1 - Provisoriamente, o prazo de até 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade, podendo haver devolução se não atenderem as especificações e exigências do respectivo edital;

3.6.2 - Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

3.7 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

3.8 - Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

3.9 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.

3.10 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante.

3.11 - As Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e o Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, emitirão Autorização de Fornecimento de acordo com sua necessidade.

3.12 - Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

3.13 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.14 - Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.1.7 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- 4.1.8 - Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto licitado;
- 4.1.9 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

- 5.1.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- 5.1.8 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento do fornecimento do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da empresa;
- 5.1.9 - Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto ofertado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- 5.1.10 - A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.

6 - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será realizado de acordo com o serviço, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina/Fundo Municipal de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- 6.1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- 6.1.2 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.1.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- 6.1.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- 6.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- 6.1.6 - Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- 6.1.7 - Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

6.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

6.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

6.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

6.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

6.9 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis.

6.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

6.13 - A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou avaliações promovidas através do Acordo de Nível de Serviço - ANS.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 - DA GARANTIA:

8.1 - Para garantir um padrão de qualidade nos produtos que serão fornecidos pela empresa vencedora, os materiais deverão ser de 1ª qualidade, fabricados de acordo com as especificações de seus respectivos fabricantes, estando em perfeito estado de conservação no ato da entrega do produto e possuir registro nos Órgãos competentes.

8.1.1 - Serão recusados todos os materiais que apresentem características diferentes das especificadas, devendo ser trocadas pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, arcando com os custos adicionais decorrentes do fato.

8.2 - Salvo prazo de validade maior ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s), os itens de números: 30, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 362, 363, 364 e 365 deverão possuir garantia mínima de doze meses a ser enviada junto com a proposta e deverão estar com prazo mínimo de 90% de sua validade na data da entrega.

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria responsável, nos termos do art. 67, da Lei 8666/93.

9.1.1 - O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será o servidor Bruno Paula da Silva Ferraz, responsável técnico pelos setores de Manutenção e Reparos e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, contato pelo telefone (27) 3177-7830.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

9.2 - Caberá à fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

9.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Colatina pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

10.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;
- 10.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- 10.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
- 10.2.5 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

10.2.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11 - DA VIGÊNCIA:

11.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº /2023		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00057436	KIT UNIVERSAL PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COMPLETO kit completo de descarga para caixa de descarga acoplada universal; em plástico.		KIT	636	144,34	91.800,24
00002	00002	00053753	ABRACADEIRA DE NYLON 3 X 100 abraçadeira de nylon, dimensões (mm): 3,0 x 100, cor: preta.		UN	2.150	0,21	451,50
00003	00003	00053754	ABRACADEIRA DE NYLON 3 X 150 abraçadeira de nylon, dimensões (mm): 3,0 x 150, cor: preta.		UN	2.200	0,16	352,00
00004	00004	00053755	ABRACADEIRA DE NYLON 3 X 200 abraçadeira de nylon, dimensões (mm): 3,0 x 200, cor: preta.		UN	2.200	0,27	594,00
00005	00005	00054232	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO COPO ¾ POLEGADA PARA ELETRODUTO abraçadeira metal para fixação de eletroduto tipo copo, ¾ polegada.		UN	270	2,96	799,20
00006	00006	00054234	ADAPTADOR FLANGE DE 60MM adaptador flange com anel, bitola de 60mm, possuindo dimensões mínimas de 100mm de altura.		UN	120	59,14	7.096,80
00007	00007	00054233	ADAPTADOR MISTO SOLDAVEL DE ROSCA 20 X ½ adaptador misto, soldável, rosqueável, possuindo dimensões mínimas de 20mm de diâmetro por 37mm comprimento.		UN	95	0,95	90,25
00008	00008	00057520	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 20MM adaptador pvc soldável; flanges livres; para caixa d'água 20mm		UN	70	22,17	1.551,90
00009	00009	00057521	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 25MM adaptador pvc soldável; flanges livres; para caixa d'água 25mm.		UN	70	20,54	1.437,80
00010	00010	00057522	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32MM adaptador pvc soldável; flanges livres; para caixa d'água 32mm.		UN	50	28,13	1.406,50
00011	00011	00054302	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGE 50MM PARA CAIXA DAGUA adaptador pvc soldável, com flange de 50 milímetros para conectar tubulação à entrada e saída de caixa d'água, possuindo dimensões mínimas de 9,5 x 9,5 x 6,7 centímetros, cor marrom, conforme normas técnicas nbr 5648 e 5626.		UN	45	36,98	1.664,10
00012	00012	00057527	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL P/REGISTRO 25MM X 3/4 adaptador pvc soldável; para registro; 25mm x 3/4.		UN	65	1,20	78,00
00013	00013	00057528	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL P/REGISTRO 32MM X 1 adaptador pvc soldável; para registro; 32mm x 1		UN	135	2,11	284,85
00014	00014	00052642	ADESIVO PLASTICO 175 G adesivo plástico para pvc, fórmula sem tolueno, incolor, embalagem contendo 175 g, conforme nbr 14725.		UN	305	18,96	5.782,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00015	00012752	ADUELA DE MADEIRA DE LEI RETO 7 X 3,5 CM aduela de madeira de lei reto 7 x 3,5 cm		UN	115	350,00	40.250,00
00016	00016	00057332	ALICATE BICO MEIA CANA alicate tipo bico meia cana, possuindo cabo antideslizante, material do corpo do alicate aço cromo vanádio, acabamento polido, comprimento total mínimo de 152 milímetros.		UN	68	59,67	4.057,56
00017	00017	00056800	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" alicate de corte diagonal; 6 polegadas; corpo forjado em aço especial e temperado; acabamento cromado; cabeça e articulações lixadas; cabo em formato ergonômico e isolamento elétrica de 1000v; comprimento: 6.		UN	85	43,71	3.715,35
00018	00018	00052647	ALICATE UNIVERSAL 8" alicate universal, 8, fabricado em aço, com isolamento elétrica de no mínimo 1000 v, conforme nbr 9699 e nr 10.		UN	335	35,46	11.879,10
00019	00019	00046625	ALISAR 0.7CM X 0.80CM jogo de alisar medindo 0.7cm x 0.80cm		JG	420	145,00	60.900,00
00020	00020	00057363	APLICADOR DE MASSA PVC aplicador de massa, fabricado em material plástico tipo pvc, flexível, possuindo dimensões mínimas de 7 centímetros de largura, 13 centímetros de comprimento.		UN	101	1,56	157,56
00021	00021	00030509	ARAME FARPADO 500 MT arame farpado, confeccionado em aço galvanizado com camada tripla de zinco, torção de fios alternada, diâmetro do fio mínimo 1,60mm, distância entre farpas 125mm, conforme norma nbr 6317/82, embalagem rolo com 500 mt.		RL	1.511	425,04	642.235,44
00022	00022	00043537	ASSENTO SANITARIO SIMPLES COR BRANCA assento sanitario simples - vaso branco.produzido em plástico polipropileno de alta quaidade e resistência com acabamento liso.		UN	1.750	24,82	43.435,00
00023	00023	00053801	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO DE 23 CM bandeja de pintura para rolo de 23cm fabricada em plástico, medindo no mínimo 18 cm de altura, 38 cm de comprimento e 29cm largura, na cor preto.		UN	160	14,08	2.252,80
00024	00024	00023017	BASCULA DE ALUMINIO ANODIZADO 40CM X 60CM COM VIDRO		UN	150	141,67	21.250,50
00025	00025	00044676	BICO PHILLIPS 1/4 PARA PARAFUSADEIRA bico phillips ph1 1/4 x 100mm, projetado para aperto e desaperto em parafusos com encaixe phillips. encaixe de 1/4. ponta phillips ph1. bit no tamanho de 100mm.		UN	1.110	9,09	10.089,90
00026	00026	00057757	BLOCO DE CONCRETO 10CM bloco de concreto; tipo pavimento; espessura de 10cm; 35mpa.		UN	1.200	3,70	4.440,00
00027	00027	00043562	BOIA PARA CAIXA D´AGUA 1/2" balão em plástico, material corpo latão, tipo bóia caixa-d´água, diâmetro 1/2 pol,		UN	145	11,71	1.697,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			características adicionais bóia em latão/pvc.					
00028	00028	00012246	BROCA ACO CARBONO 10MM		UN	107	16,60	1.776,20
00029	00029	00012248	BROCA ACO CARBONO 6MM		UN	107	9,10	973,70
00030	00030	00055197	VERNIZ FILTRO SOLAR 3,6 LT verniz filtro solar 3,6 lt, solução para proteção, brilho e resistência a inúmeros tipos de materiais.		LT	35	178,86	6.260,10
00031	00031	00056821	BROCA ACO RAPIDO 10MM broca confeccionada em aço rápido de 10mm; haste cilíndrica; canal retificado com hélice e corte à direita; polida; ideal para usinar materiais como: ferro, aço inox, ferro fundido, prata, liga de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio duro.		UN	47	26,85	1.261,95
00032	00032	00057352	BROCA ACO RAPIDO 5MM broca confeccionada em aço rápido, com diâmetro mínimo de 5 milímetros, haste cilíndrica, canal retificado com hélice e corte à direita; polida; ideal para usinar materiais como ferro, aço inox, ferro fundido, prata, liga de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio duro.		UN	77	7,73	595,21
00033	00033	00017722	BROCA ACO RAPIDO 1/16		UN	107	7,06	755,42
00034	00034	00043632	BROCA ACO RAPIDO 1/4" DE 6,5 MM broca confeccionada em aço rápido de 1/4 e 6,5mm de diâmetro, com haste cilíndrica, canal retificado com hélice e corte à direita, polida. ideal para usinar materiais como: ferro, aço inox, ferro fundido, prata, liga de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio duro, etc.		UN	107	13,50	1.444,50
00035	00035	00043637	BROCA ACO RAPIDO 1/8 MM broca confeccionada em aço rápido com 1/8mm de diâmetro, com haste cilíndrica, canal retificado com hélice e corte à direita, polida. ideal para usinar materiais como: ferro, aço inox, ferro fundido, prata, liga de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio duro, etc.		UN	77	7,03	541,31
00036	00036	00057353	BROCA ACO RAPIDO 2,5MM broca confeccionada em aço rápido, com diâmetro mínimo de 2,5 milímetros, haste cilíndrica, canal retificado com hélice e corte à direita; polida; ideal para usinar materiais como: ferro, aço inox, ferro fundido, prata, liga de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio duro.		UN	97	4,11	398,67
00037	00037	00043646	BROCA ACO RAPIDO 3/8" DE 10MM broca confeccionada em aço rápido de 3/8 e 10mm de diâmetro, com haste cilíndrica, canal retificado com hélice e corte à direita, polida. ideal para usinar materiais como: ferro, aço inox, ferro fundido, prata, liga de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio duro, etc.		UN	127	27,30	3.467,10
00038	00038	00005447	BROCA ACO RAPIDO 5/32MM		UN	127	7,23	918,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00039	00043648	BROCA ACO RAPIDO DE 5/16" broca confeccionada em aço rápido de 5/16, com haste cilíndrica, canal retificado com hélice e corte à direita, polida. ideal para usinar materiais como: ferro, aço inox, ferro fundido, prata, liga de cobre duro, grafite, liga de alumínio meio duro, etc.		UN	127	17,97	2.282,19
00040	00040	00030522	BROCA CHATA 1" PARA MADEIRA		UN	107	11,62	1.243,34
00041	00041	00030521	BROCA CHATA 1/2" PARA MADEIRA		UN	107	25,49	2.727,43
00042	00042	00030520	BROCA CHATA 1/4" PARA MADEIRA		UN	107	23,79	2.545,53
00043	00043	00029110	BROCA CHATA 3/4" PARA MADEIRA		UN	107	11,09	1.186,63
00044	00044	00018960	BROCA CHATA 3/8" PARA MADEIRA		UN	107	10,05	1.075,35
00045	00045	00030519	BROCA CHATA 5/16" PARA MADEIRA		UN	107	11,76	1.258,32
00046	00046	00009205	BROCA CHATA 5/8" PARA MADEIRA		UN	107	9,89	1.058,23
00047	00047	00043575	BROCA D/ VIDEA 3/16 5MM broca de vídea 3/16 5mm; apropriada para furos em alvenaria, paredes de concreto, azulejos; adequada para furadeiras de impacto; fabricada em material duro de alta resistência; espiral dupla em forma de u.		UN	107	6,29	673,03
00048	00048	00043569	BROCA D/ VIDEA 3/8 10MM broca de vídea 3/8 10mm; apropriada para furos em alvenaria, arenito calcário e pedras artificiais; adequada para furadeiras de impacto; fabricada em material duro de alta resistência; espiral dupla em forma de u.		UN	107	9,38	1.003,66
00049	00049	00044590	BROCA D/ VIDEA 6MM broca de vídea 6 mm; apropriada para furos em alvenaria, paredes de concreto, azulejos; adequada para furadeiras de impacto; fabricada em material duro de alta resistência; espiral dupla em forma de u.		UN	107	11,74	1.256,18
00050	00050	00038388	BROCA DE ENCAIXE PARA CONCRETO Nº 14		UN	100	64,95	6.495,00
00051	00051	00054238	BROCA DE ENCAIXE PARA CONCRETO NUMERO 06 broca de encaixe para concreto, ponta em carboneto de tungstênio, corpo em aço, possuindo dimensões mínimas de 6 milímetros de diâmetro, 260 milímetros de comprimento.		UN	40	15,56	622,40
00052	00052	00054239	BROCA DE ENCAIXE PARA CONCRETO NUMERO 08 broca de encaixe para concreto,		UN	40	18,01	720,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			ponta em carboneto de tungstênio, corpo em aço, possuindo dimensões mínimas de 8 milímetros de diâmetro, e 300 milímetros de comprimento.					
00053	00053	00054240	BROCA DE ENCAIXE PARA CONCRETO NUMERO 12 broca de encaixe para concreto, ponta em carboneto de tungstênio, corpo em aço, possuindo dimensões mínimas de 12 milímetros de diâmetro, e 340 milímetros de comprimento.		UN	40	36,65	1.466,00
00054	00054	00030517	BROCA DE VIDEA 1/4 6,5 MM		UN	107	11,91	1.274,37
00055	00055	00012241	BROCA DE VIDEA 12MM		UN	107	34,45	3.686,15
00056	00056	00030518	BROCA DE VIDEA 5/16 8 MM		UN	107	13,70	1.465,90
00057	00057	00049141	BROCA PARA METAL 3 MM broca de aço rápido para metal 3 mm.		UN	47	5,98	281,06
00058	00058	00049142	BROCA PARA METAL 4 MM broca de aço rápido para metal 4 mm.		UN	47	6,09	286,23
00059	00059	00008561	BUCHA DE NYLON PARA PARAFUSO, TAMANHO N S 08		UN	270	0,33	89,10
00060	00060	00043665	BUCHA DE REDUCAO CURTA PVC RIGIDO 25 X 20 MM bucha soldável curta para redução de medidas em tubulações. fabricada em pvc, com diâmetro de 25 x 20 mm.		UN	310	0,65	201,50
00061	00061	00001660	BUCHA DE REDUCAO CURTA PVC RIGIDO 32X25MM SOLDAVEL		UN	310	1,14	353,40
00062	00062	00017013	BUCHA DE REDUCAO CURTA PVC RIGIDO 50 X 25 MM SOLDAVEL		UN	640	3,04	1.945,60
00063	00063	00057547	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 32X25MM bucha de redução; fabricada em material pvc rígido; soldável; longa; 32x25mm.		UN	50	4,03	201,50
00064	00064	00030528	BUCHA PLASTICA N 12		UN	15.400	0,13	2.002,00
00065	00065	00043660	BUCHA PLASTICA N 6 bucha plástica nº 6 para fixação de parafusos em concreto ou paredes maciças, alvenarias, tijolos, entre outros. produzido com poliamida de alta qualidade que permite resistência contra o envelhecimento, oxidação e influências climáticas.inclui dentes e aletas nas laterais evitando o giro da bucha.		UN	15.400	0,12	1.848,00
00066	00066	00043661	BUCHA PLASTICA N 8 bucha plástica nº 8 para fixação de parafusos em concreto ou paredes maciças, alvenarias, tijolos, entre outros. produzido com poliamida de alta qualidade que permite resistência contra o envelhecimento, oxidação e influências		UN	330	0,14	46,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			climáticas.inclui dentes e aletas nas laterais evitando o giro da bucha.					
00067	00067	00043658	BUCHA PLASTICA N10 bucha plástica nº 10 para fixação de parafusos em concreto ou paredes maciças, alvenarias, tijolos, entre outros. produzido com poliamida de alta qualidade que permite resistência contra o envelhecimento, oxidação e influências climáticas.inclui dentes e aletas nas laterais evitando o giro da bucha.		UN	15.400	0,20	3.080,00
00068	00068	00016718	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA PARA AGUA 1" X 3/4"		UN	640	4,45	2.848,00
00069	00069	00057683	BUCHA S-5 bucha plástica s-5 para fixação de parafusos em concreto ou paredes maciças, alvenarias, tijolos, entre outros; produzido com poliamida de alta qualidade que permite resistência contra o envelhecimento, oxidação e influências climáticas; inclui dentes e aletas nas laterais evitando o giro da bucha.		UN	220	0,16	35,20
00070	00070	00010720	CADEADO EM LATAO CORPO MACICO 20MM cadeado em latão, corpo maciço, haste normal com chave, largura 20mm.		UN	540	13,44	7.257,60
00071	00071	00001773	CADEADO EM LATAO CORPO MACICO 35MM cadeado em latão, corpo maciço, haste normal com chave, largura 35mm.		UN	540	21,17	11.431,80
00072	00072	00008691	CADEADO EM LATAO CORPO MACICO 40MM cadeado em latão, corpo maciço, haste normal com chave, largura 40mm.		UN	290	36,07	10.460,30
00073	00073	00017115	CADEADO EM LATAO CORPO MACICO 60MM cadeado em latão, corpo maciço, haste normal com chave, largura 60mm.		UN	155	86,64	13.429,20
00074	00074	00044827	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA 6 L caixa descarga externa alta, em pvc flexível, com engate e peças de fixação, capacidade 6 litros		UN	1.570	63,05	98.988,50
00075	00075	00043698	CAIXA DE GORDURA EM PVC SIFONADA 150 X 150 X 50 MM caixa de gordura em material pvc sifonada, nas dimensões 150 x 150 x 50 mm.		UN	210	26,24	5.510,40
00076	00076	00022436	CAL PARA PINTURA EM SACO COM 7 KG		SC	710	14,66	10.408,60
00077	00077	00054243	CALHA EM ALUMINIO calha em alumínio, possuindo dimensões mínimas de 13 centímetros de largura, 9,5 centímetros de altura e 300 centímetros de comprimento.		UN	60	186,48	11.188,80
00078	00078	00001976	VASO SANITARIO DE LOUCA COR BRANCO, ADULTO		UN	215	334,15	71.842,25
00079	00079	00054244	CAMARA DE AR 3.25 X 8 câmara de ar 3.25 x 8, pressão máxima 25 libras por plegada quadrada, material constituído de borracha butílica, capacidade máxima de carga 150kg.		UN	250	35,44	8.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00080	00080	00004615	CAMARA DE AR ARO 13 câmara de ar aro 13.		UN	100	45,77	4.577,00
00081	00081	00057585	CANOPLA PARA VALVULA DE DESCARGA canopla destinada a acionamento da válvula de descarga; utilizada em banheiros; acionamento por botão.		UN	70	47,66	3.336,20
00082	00082	00044806	CANTONEIRA COM 3 FUROS BRANCA cantoneira com três furos, cromada, fabricada em material zamac. acabamento zincado branco. dimensões: largura 4,8 cm, profundidade 2,3 cm, furo 5,5 mm. peso suportado de no mínimo 18 kg.		UN	1.550	44,45	68.897,50
00083	00083	00054498	VASO SANITARIO INFANTIL vaso sanitário de louça, cor branca, infantil, possuindo dimensões mínimas de 30 centímetros de altura, 32 centímetros de largura, 45 centímetros de profundidade, capacidade de 3 a 6 litros, anel de vedação em borracha butílica, assento polipropileno, bacia e caixa acoplada de cerâmica, flexível e parafuso de fixação em aço inox.		KIT	20	669,48	13.389,60
00084	00084	00057686	CANTONEIRA DE FERRO PEQUENA cantoneira fabricada em ferro; cromada; pequena; para divisória de granito ou mármore; espessura de no mínimo 3cm.		UN	60	94,34	5.660,40
00085	00085	00049980	CAVADEIRA RETA COM CABO DE FERRO medindo aproximadamente l (14cm) x e(9mm), cabo de ferro com 32mm		UN	55	180,40	9.922,00
00086	00086	00056795	CHAVE COMBINADA 10MM a chave combinada possui um lado boca e outro unit drive com as mesmas medidas. o sistema unit drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos; forjado em aço vanádio; acabamento superficial niquelado e cromado; medidas: 10mm.		UN	105	15,28	1.604,40
00087	00087	00056794	CHAVE COMBINADA 11MM a chave combinada possui um lado boca e outro unit drive com as mesmas medidas. o sistema unit drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos; forjado em aço vanádio; acabamento superficial niquelado e cromado; medidas: 11mm		UN	107	10,39	1.111,73
00088	00088	00056793	CHAVE COMBINADA 12MM a chave combinada possui um lado boca e outro unit drive com as mesmas medidas. o sistema unit drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos; forjado em aço vanádio; acabamento superficial niquelado e cromado; medidas: 12mm.		UN	107	16,25	1.738,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00089	00089	00056792	CHAVE COMBINADA 13MM a chave combinada possui um lado boca e outro unit drive com as mesmas medidas. o sistema unit drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos; forjado em aço vanádio; acabamento superficial niquelado e cromado; medidas: 13mm.		UN	107	12,65	1.353,55
00090	00090	00056791	CHAVE COMBINADA 14MM a chave combinada possui um lado boca e outro unit drive com as mesmas medidas. o sistema unit drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos; forjado em aço vanádio; acabamento superficial niquelado e cromado; medidas: 14mm.		UN	107	13,96	1.493,72
00091	00091	00056803	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6" tamanho: 1/8 x 6; em cromo vanádio; ponta imantada; cabo reforçado em pvc rígido, injetado diretamente sobre a lâmina; alta resistência a impactos.		UN	207	15,40	3.187,80
00092	00092	00056802	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6" tamanho: 3/16 x 6; em cromo vanádio; ponta imantada; cabo reforçado em pvc rígido, injetado diretamente sobre a lâmina; alta resistência a impactos.		UN	225	11,71	2.634,75
00093	00093	00044703	CHAVE DE FENDA 5/16 X 35 CM chave de fenda produzida em aço cromo vanádio, de boa resistência e durabilidade. possui acabamento niquelado que confere maior resistência contra oxidação/corrosão. conta com ponta magnetizada que facilita tanto a colocação quanto a retirada de parafusos em locais de difícil acesso. cabo anatômico em polipropileno que garante maior conforto ao operador. largura da ponta da chave: 5/16, comprimento total da chave: 35 cm.		JG	117	19,87	2.324,79
00094	00094	00054497	VASO SANITARIO CONVENCIONAL vaso sanitário de louça, cor branca, adulto, possuindo dimensões mínimas de 38 centímetros de altura, 37 centímetros de largura, 45 centímetros de profundidade, capacidade de 3 a 6 litros, anel de vedação em borracha butílica, assento polipropileno, bacia e caixa acoplada de cerâmica, flexível e parafuso de fixação em aço inox.		KIT	90	499,95	44.995,50
00095	00095	00044705	CHAVE PHILIPS 1/4 X 35 CM chave philips produzida em aço cromo vanádio, de boa resistência e durabilidade. possui acabamento niquelado que confere maior resistência contra oxidação/corrosão. conta com ponta magnetizada que facilita tanto a colocação quanto a retirada de parafusos em locais de difícil acesso. cabo anatômico em polipropileno que garante maior conforto ao		JG	117	15,55	1.819,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			operador. largura da ponta da chave: 1/4, comprimento total da chave: 35 cm.					
00096	00096	00032768	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5"		UN	117	11,39	1.332,63
00097	00097	00056804	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6" chave phillips 1/4 x 6; em cromo vanádio; ponta imantada; cabo reforçado em pvc rígido, injetado diretamente sobre a lâmina; alta resistência a impactos.		UN	217	11,45	2.484,65
00098	00098	00056805	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 6" chave phillips 1/8 x 6; em cromo vanádio; ponta imantada; cabo reforçado em pvc rígido, injetado diretamente sobre a lâmina; alta resistência a impactos.		UN	117	3,46	404,82
00099	00099	00056806	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 6" chave phillips 3/16 x 6; em cromo vanádio; ponta imantada; cabo reforçado em pvc rígido, injetado diretamente sobre a lâmina; alta resistência a impactos.		UN	112	9,78	1.095,36
00100	00100	00014304	CONECTOR KS PARAFUSO FENDIDO 35 MM		UN	100	13,70	1.370,00
00101	00101	00057681	CUMEEIRA ONDULADA cumeeira fabricada em fibrocimento normal; ondulada.		MT	1.000	73,16	73.160,00
00102	00102	00055707	CURVA 90° CURTA PVC PARA ESGOTO 100MM curva 90° curta, fabricada em pvc, com diâmetro de 100mm, de acordo com nbr 5688:2018.		UN	65	39,20	2.548,00
00103	00103	00055706	CURVA 90° CURTA PVC PARA ESGOTO 40MM curva 90° curta, fabricada em pvc, com diâmetro de 40mm, de acordo com nbr 5688:2018.		UN	65	7,28	473,20
00104	00104	00019710	CURVA 90° PVC PARA ESGOTO 150MM		UN	205	180,29	36.959,45
00105	00105	00030558	CURVA 90° SOLDAVEL 20MM		UN	625	2,38	1.487,50
00106	00106	00030560	CURVA 90° SOLDAVEL 32MM		UN	625	7,65	4.781,25
00107	00107	00057362	DESEMPENADEIRA LISA 12X24CM desempenadeira lisa, confeccionada em aço, cabo rebitado no corpo em madeira, possuindo medidas mínimas de 12 centímetros de largura e 24 centímetros de comprimento.		UN	127	18,62	2.364,74
00108	00108	00008733	DESENTUPIDOR EM AÇO PARA ESGOTO COM 10 METROS desentupidor em aço para esgoto com 10 metros		UN	32	153,98	4.927,36
00109	00109	00040680	DISCO CORTE METAL, 20MM DE FURO E 110MM DE DIAMETRO disco de corte para metal, 20mm de furo e 110mm de diâmetro		PÇ	112	7,63	854,56
00110	00110	00049153	DISCO DE CORTE DIAMANTADO disco de corte diamantado para cerâmica com no mínimo 110mm x 20mm		UN	112	19,99	2.238,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00111	00111	00054484	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 110MM disco de corte para madeira, contendo no mínimo 24 dentes, 110 milímetros de diâmetro.		UN	112	18,68	2.092,16
00112	00112	00043896	DOBRADICA DE FERRO ZINCADA 3,1/2" COM PARAFUSOS dobradiça para porta 3.1/2, em ferro zincado, conferindo maior resistência à oxidação/corrosão, para fixação em portas, janelas, entre outros. com parafusos inclusos.		UN	670	19,47	13.044,90
00113	00113	00055681	DOBRADIÇA DE LATAO CROMADO 3 X 2.1/2" dobradiça de latão cromado com parafuso incluso, medindo 3 x 2.1/2".		UN	1.070	15,47	16.552,90
00114	00114	00056945	DUCHA HIGIENICA, REGISTRO METAL		UN	90	45,49	4.094,10
00115	00115	00057694	DUREPOXI 250G adesivo durepoxi 250g.		UN	215	20,72	4.454,80
00116	00116	00057517	TUBO DE PVC SOLDAVEL 50MM tubo pvc soldavel, diametro de 50mm, para agua fria, de acordo com nbr 5648:2018, na cor marrom. marca de referência: tigre, amanco ou equivalente.		MT	100	18,22	1.822,00
00117	00117	00051749	EMENDA INTERNA EM PVC PRETA PARA MANGUEIRA 3/4 produto em polietileno reforçado cor preta		PÇ	320	1,58	505,60
00118	00118	00043901	EMENDA P/ FORRO PVC 6 MM emenda rígida para forro de pvc, medindo 6 metros de comprimento e 6mm de espessura, na cor branca, em formato h. acabamento liso.		MT	600	42,60	25.560,00
00119	00119	00057570	ENGATE FLEXIVEL METAL CROMADO engate flexível; fabricado em metal; cromado.		UN	45	24,97	1.123,65
00120	00120	00043902	ENGATE FLEXIVEL PVC DE 40CM engate flexível, produzido em pvc reforçado com malha interna de poliéster (pes), rosca macho / fêmea: 1/2x1/2. em pvc, dimensões: bitola de 1/2 x 40 cm de comprimento, suportando pressão máxima de 12 kgf/cm². cor: branco. resistente à corrosão.		UN	75	9,45	708,75
00121	00121	00001329	ESPATULA BETUMADEIRA FLEXIVEL LAMINA ACO 10CM espátula betumadeira flexível, cabo em polipropileno, lâmina em aço com 10cm.		UN	205	21,97	4.503,85
00122	00122	00043910	ESPUDE P/ VASO SANITARIO espude utilizado para ligação e vedação entre o tubo de entrada de água e a bacia sanitária. ideal para tubos de 1.1/2 e 40mm de diâmetro, para bacias convencionais com furo de 2. cor: branca. com certificação do inmetro.		UN	100	4,97	497,00
00123	00123	00054477	ESTOPA BRANCA 400 GR estopa de limpeza, composta por resíduos têxteis 100% algodão, utilizada para limpeza em geral, óleo, graxa, e polimento. pacote com 400 gramas.		PCT	1.310	12,23	16.021,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00124	00124	00057701	FECHADURA DE BANHEIRO fechadura de banheiro; em inox; modelo livre-ocupado.		UN	135	60,52	8.170,20
00125	00125	00008597	FECHADURA DE EMBUTIR EM ACO, INTERNA, MACANETA ALAVANCA, CROMADA fechadura de embutir; em aco sae 1010/1020; uso interno; com macaneta tipo alavanca, acabamento cromado; para trafego intenso; com trinco reversivel; tamanho tipo vi; com espelhos cromados; conforme nbr 14913		UN	140	78,63	11.008,20
00126	00126	00008514	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA, MACANETA TIPO ALAVANCA EM INOX, TRAFEGO INTENSO fechadura de embutir; em aco 1010/1020; uso externo; com macaneta tipo alavanca com acabamento ; para trafego intenso; com trinco reversivel; tamanho tipo v; com espelhos cromados , conforme nbr 14913		UN	140	95,30	13.342,00
00127	00127	00055687	FORRO PVC 20CM forro em material pvc, possuindo propriedades termoacusticas, imune a cupins, resistente a umidade e ao mofo, cor branca, possuindo 20 cm de largura, 10 mm de altura.		M²	1.000	49,10	49.100,00
00128	00128	00054255	FORRO PVC 20CM X 6M forro em material pvc, possuindo propriedades termoacústicas, imune a cupins, resistente à umidade e ao mofo, cor branca, possuindo dimensões mínimas de 20 centímetros de largura, 6 milímetros de altura e 6 metros de comprimento.		UN	3.500	28,86	101.010,00
00129	00129	00057760	FUNDO BRANCO FOSCO nivelador para madeira; fundo branco; fosco.		L	40	73,00	2.920,00
00130	00130	00024665	FUNDO SINTETICO NIVELADOR 3,6L		UN	600	155,28	93.168,00
00131	00131	00014389	GANCHO GALV PARA BUCHA 6		UN	4.600	0,81	3.726,00
00132	00132	00054257	GARFO PARA ROLO DE LA 23 CM garfo para rolo de lã de 23 centímetros, empunhadura ergonômica em plástico reforçado, equipado com buchas de retenção.		UN	1.020	10,98	11.199,60
00133	00133	00054284	GRELHA INOX 15 X 15 CM grelha para ralo, inox, possuindo medidas mínimas de 15 centímetros de altura, 15 centímetros de largura com caixilho, parafuso e fecho.		UN	1.020	31,37	31.997,40
00134	00134	00054283	GRELHA INOX SEM CAIXILHO 10 X 10 CM grelha para ralo, inox, possuindo medidas mínimas de 10 centímetros de altura, 10 centímetros de largura.		UN	1.020	16,30	16.626,00
00135	00135	00057433	JANELA DE ALUMINIO COM GRADE 4 FOLHAS 1,0 X 1,50M janela de alumínio, de correr; medindo 1,00 metro de altura e 1,50 metros de largura; formato retangular; possuindo 4 folhas de vidro medindo no		UN	60	919,97	55.198,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			mínimo 4mm de espessura; grade (janela com grade); incluso guarnição.					
00136	00136	00057516	TUBO DE PVC SOLDAVEL 40MM tubo pvc soldavel, diametro de 40mm, para agua fria, de acordo com nbr 5648:2018, na cor marrom. marca de referência: tigre, amanco ou equivalente.		MT	210	16,92	3.553,20
00137	00137	00030526	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 25MM		UN	110	0,50	55,00
00138	00138	00030527	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 32MM		UN	110	2,66	292,60
00139	00139	00054265	JOELHO 90° PVC 25 X ¾ COM BUCHA DE LATAO joelho 90° pvc, diâmetro de 25 milímetros x ¾, com bucha de latão, de acordo com a norma de referência nbr 5648.		UN	220	8,98	1.975,60
00140	00140	00055693	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25MM tubo pvc soldavel, diamentro de 25mm, para agua fria, seguindo os padrees da norma nbr 5648:2018, na cor marrom. marca de referência: tigre, amanco ou equivalente.		MT	2.010	3,67	7.376,70
00141	00141	00054263	JOELHO 90° PVC ESGOTO PRIMARIO SERIE NORMAL 40 MM joelho 90° pvc, esgoto primário série normal, diâmetro de 40 milímetros, cor branca.		UN	610	2,44	1.488,40
00142	00142	00057542	JOELHO DE 90° PVC SOLDAVEL E COM ROSCA 25X3/4 joelho soldável com rosca; 90°; material em pvc de alta resistência; 25x3/4.		UN	70	2,45	171,50
00143	00143	00057541	JOELHO DE REDUCAO 90° PVC SOLDAVEL 32X25MM joelho de redução; soldável; 90°; material em pvc de alta resistência; 32x25mm.		UN	45	5,68	255,60
00144	00144	00057543	JOELHO DE REDUCAO 90° PVC SOLDAVEL COM ROSCA DE 25X1/2" joelho de redução; soldável; com rosca de 25x1/2; 90°; material em pvc de alta resistência.		UN	65	3,32	215,80
00145	00145	00013158	JOELHO PVC 45 40 MM, ESGOTO		UN	610	2,84	1.732,40
00146	00146	00054266	JOELHO PVC 45° 150MM joelho 45° pvc, diâmetro de 150 milímetros, simples, cor branca.		UN	300	57,93	17.379,00
00147	00147	00010031	JOELHO PVC 90 3/4 X 1/2" DE REDUCAO COM BUCHA DE LATAO		UN	610	12,60	7.686,00
00148	00148	00054267	JOELHO PVC 90° 50MM joelho 90° pvc simples, esgoto primário série normal, diâmetro de 50 milímetros, cor branca.		UN	115	2,96	340,40
00149	00149	00021558	JOELHO PVC ROSCAVEL 1/2"		PÇ	610	2,78	1.695,80
00150	00150	00043973	JOELHO PVC SOLDAVEL 45 GRAUS 20MM curva em material pvc de alta resistência soldável, 45 graus. bitola de 20 mm de		UN	605	1,86	1.125,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			diâmetro. cor: marron. atendendo as normas da nbr 5648.					
00151	00151	00021545	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° 25MM		UN	705	2,39	1.684,95
00152	00152	00021309	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° 32MM		UN	805	4,93	3.968,65
00153	00153	00021484	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° 50MM		UN	455	8,59	3.908,45
00154	00154	00054237	JOGO ADUELA DE MADEIRA DE LEI RETO jogo de aduela de madeira de lei reta, possuindo dimensões 13x3,5 x 210 x 80 cm.		JG	105	247,67	26.005,35
00155	00155	00021776	JOGO DE CHAVE DE FENDA DE 1/8 X 4 A 3/8 X 10		UN	41	255,00	10.455,00
00156	00156	00057358	JOGO DE CHAVES COMBINADAS jogo de chaves combinadas, fabricada em aço cromo vanádio, com acabamento niquelada, medidas em alto-relevo, possuindo as seguintes medidas: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19 e 22 milímetros, ambos os lados deverão possuir as mesmas medidas.		JG	307	114,17	35.050,19
00157	00157	00043830	JUNCAO PVC PARA ESGOTO 40 X 40MM junção em y com bitola de 40 x 40mm para duplicação da tubulação hidráulica de esgoto. fabricado em pvc de alta resistência, anticorrosivo.		PÇ	304	5,28	1.605,12
00158	00158	00030072	KIT CHAVE ALLEN 25 PECAS produzido em aço carbono. medidas: 1,0mm; 1,5mm; 2,0mm; 2,5mm; 3,0mm; 4,0mm; 4,5mm; 5,0mm; 5,5mm; 6,0mm; 7,0mm; 8,0mm; 10mm; 1/20; 1/16; 5/64; 3/32; 7/64; 1/8; 9/64; 5/32; 3/16; 7/32; 1/4; 3/8		UN	203	34,39	6.981,17
00159	00159	00054271	KIT UNIVERSAL PARA CAIXA DE DESCARGA kit universal para caixa de descarga simples, possuindo medidas mínimas de 530mm de altura, 245mm de comprimento e 90mm de largura.		KIT	240	169,43	40.663,20
00160	00160	00049994	LAPIS CARPINTEIRO		UN	132	2,21	291,72
00161	00161	00016519	LIXA DE PAREDE N 150 folha 225 x 275mm.		UN	1.010	1,25	1.262,50
00162	00162	00030538	LIXA DE PAREDE N 220 folha 225 x 275mm.		FL	2.030	1,51	3.065,30
00163	00163	00044661	LIXA DE PAREDE N 100 lixa de madeira com grãos de numero 100 nas dimensões mínimas: 225 x 275 mm, para uso em paredes, preparando a superfície para receber a tinta, abrindo a porosidade.		FL	2.030	1,06	2.151,80
00164	00164	00043851	LIXA DE PAREDE N 120 lixa de madeira com grãos de numero 120 nas dimensões 225 x 275 mm, para uso em paredes, preparando a		FL	2.030	1,26	2.557,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			superfície para receber a tinta, abrindo a porosidade.					
00165	00165	00031059	LIXA DE PAREDE N 180		UN	2.330	1,05	2.446,50
00166	00166	00043853	LIXA DE PAREDE N 80 lixa de madeira com grãos de numero 80 nas dimensões 225 x 275 mm, para uso em paredes, preparando a superfície para receber a tinta, abrindo a porosidade.		FL	2.030	2,64	5.359,20
00167	00167	00055200	LIXA PARA MADEIRA 225 X 275 MM GRAO 100 folha de lixa para madeira medindo 225 x 275mm, grão 100, indicada para o lixamento de madeiras, remoção de imperfeições e em paredes de massa corrida.		UN	1.120	1,91	2.139,20
00168	00168	00055201	LIXA PARA MADEIRA 225 X 275MM GRAO 220 folha de lixa para madeira medindo 225 x 275mm, grão 220, indicada para o lixamento de madeiras, remoção de imperfeições e em paredes de massa corrida.		UN	1.020	1,60	1.632,00
00169	00169	00055694	TUBO DE PVC SOLDAVEL 32MM tubo pvc soldavel, diametro de 32mm, para agua fria, de acordo com nbr 5648:2018, na cor marrom. marca de referência: tigre, amanco ou equivalente.		MT	1.010	9,12	9.211,20
00170	00170	00008709	LUVA CORRER PVC HIDRAULICO 1/2", COM ANEL, PARA AGUA, BRANCA luva, uso rede hidráulica, de correr, em pvc, com anel, para água, branca, para cano rosqueável de 1/2.		UN	100	8,40	840,00
00171	00171	00008719	LUVA CORRER PVC HIDRAULICO 40MM, COM ANEL, PARA ESGOTO, BRANCO luva, uso rede hidráulica, de correr, em pvc, com anel, para esgoto, cor branca, para cano soldável de 40mm		UN	600	7,51	4.506,00
00172	00172	00017279	LUVA DE CORRER PVC 100 MM PARA EGOSTO		UN	700	18,89	13.223,00
00173	00173	00043859	LUVA DE CORRER, SOLDAVEL, 25MM luva de correr para tubo, soldável, de 25mm, fabricado em pvc, requisitos segundo nbr 5648.		UN	600	13,16	7.896,00
00174	00174	00057546	LUVA DE PVC SOLDAVEL COM ROSCA DE 25X3/4" luva fabricada em material pvc rígido; soldável; com rosca e dimensão de 25x3/4.		UN	65	2,60	169,00
00175	00175	00030568	LUVA ESGOTO SIMPLES 100MM		UN	605	7,79	4.712,95
00176	00176	00030570	LUVA ESGOTO SIMPLES 40MM		UN	605	3,94	2.383,70
00177	00177	00030572	LUVA ESGOTO SIMPLES 75MM		UN	605	4,96	3.000,80
00178	00178	00043863	LUVA ESGOTO SIMPLES, 50MM luva para condução de esgoto, fabricado em material		UN	605	3,91	2.365,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			pvc, de 50 mm.					
00179	00179	00051753	LUVA LR 25 X 1/2		PÇ	605	2,84	1.718,20
00180	00180	00021338	LUVA MISTA PVC LR 32MM X 1 COM BUCHA DE LATAO		PÇ	605	19,48	11.785,40
00181	00181	00021336	LUVA MISTA PVC SOLDA´ROSCA,25MM X 3/4´´ COM BUCHA DE LATAO		PÇ	605	6,71	4.059,55
00182	00182	00043864	LUVA MISTA SOLDA/ROSCA, 20MM X 1/2´´ C/ BUCHA LATAO luva mista, solda/rosca, bitola de 20mm x 1/2´´ rosca, com bucha de latao.		UN	605	5,05	3.055,25
00183	00183	00013144	LUVA PVC SOLDAVEL REDUCAO 25 X 20 MM - CLASSE A		UN	605	1,92	1.161,60
00184	00184	00054276	LUVA PVC DE UNIAO ½ luva de união pvc roscável de ½ polegada.		UN	100	6,74	674,00
00185	00185	00057551	LUVA PVC ROSCAVEL DE 1" luva de pvc; fabricada em material pvc rígido; roscável; de 1.		UN	100	5,04	504,00
00186	00186	00057550	LUVA PVC ROSCAVEL DE 3/4" luva de pvc; fabricada em material pvc rígido; roscável; de 3/4.		UN	100	2,27	227,00
00187	00187	00054279	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM luva pvc soldável, diâmetro de 20mm, cor marrom, conforme norma nbr 5648.		UN	605	1,08	653,40
00188	00188	00054277	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM luva pvc soldável, diâmetro de 25mm, cor marrom, conforme norma nbr 5648.		UN	635	1,63	1.035,05
00189	00189	00054278	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM luva pvc soldável, diâmetro de 50mm, cor marrom, conforme norma nbr 5648.		UN	605	3,43	2.075,15
00190	00190	00043876	LUVA PVC, SOLDAVEL, 32 MM luva fabricada em material pvc rígido, soldável, com dimensão de 32 mm, em acordo com a norma técnica nbr 5648, cor marrom.		UN	605	2,14	1.294,70
00191	00191	00008676	LUVA REDUCAO PVC RIGIDO, 50 X 40MM, PARA ESGOTO, BRANCA		UN	605	3,72	2.250,60
00192	00192	00046608	MANGOTE 60CM mangote flexível, 1/2 polegada x m10, produzido em aço inox, com grande resistência e durabilidade que confere alto padrão a peça.		UN	600	38,30	22.980,00
00193	00193	00043881	MANGUEIRA CORRUGADO, 5/8 mangueira de polietileno corrugada, na cor amarela, de 5/8, flexível, com isolamento e cobertura em termoplástico de pvc, isolamento anti-chamas, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo inmetro.		MT	100	5,90	590,00
00194	00194	00008515	MANGUEIRA EM POLIETILENO PARA JARDIM, 1/2 X 2,0 MM mangueira, para jardim em polietileno , 1/2 x 2,0 mm de espessura de parede .embalagem em rolo de		MT	1.210	3,40	4.114,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			50 m					
00195	00195	00057763	MANTA ASFALTICA 3MM manta asfáltica; tipo iii; (areia/poliéster/poliéster); 3mm.		M ²	210	50,64	10.634,40
00196	00196	00057764	MANTA ASFALTICA 4MM manta asfáltica; tipo iii; (areia/poliéster/poliéster); 4mm.		M ²	210	59,93	12.585,30
00197	00197	00050000	MANTA ASFALTICA A FRIO (MEMBRANA) ALTA ADESIVA 45 CM manta asfáltica a frio aluminada alta adesiva para vedação em caixa d'água, laje, parede, etc..		MT	1.650	11,47	18.925,50
00198	00198	00033025	MANTA ASFALTICA A FRIO (MEMBRANA) ALTA ADESIVA 90 CM manta asfáltica a frio aluminada alta adesiva para vedação em caixa d'água, laje, parede, etc..		MT	900	33,27	29.943,00
00199	00199	00055692	TUBO DE PVC SOLDAVEL 20MM tubo pvc soldavel, diamentro de 20mm, para agua fria, seguindo os padroes da norma nbr 5648:2018, na cor marrom. marca de referênciã: tigre, amanco ou equivalente.		MT	2.025	4,18	8.464,50
00200	00200	00037454	MARRETA DE 01 KG C/ CABO 10 metros		UN	61	61,97	3.780,17
00201	00201	00021810	MARRETA DE 02 KG COM CABO		UN	66	90,33	5.961,78
00202	00202	00053813	MARRETA OITAVADA DE 5KG marreta oitavada de 5kg, com cabeça em aço e cabo em madeira envernizado.		UN	66	265,18	17.501,88
00203	00203	00040708	MARRETA OITAVADA DE1/2 KG CABO MADEIRA aco forjado		UN	61	35,73	2.179,53
00204	00204	00018050	MARTELO Nº 27		UN	72	41,21	2.967,12
00205	00205	00050320	NIVEL DE ALUMINIO 12		UN	62	31,46	1.950,52
00206	00206	00053816	PA DE BICO pá de bico, fabricada em aço, com cabo de madeira medindo no mínimo 71cm de comprimento e empunhadura plástica.		UN	530	31,36	16.620,80
00207	00207	00057354	PARAFUSO 5/16 conjunto parafuso, porca e arruela fabricados em aço-carbono com acabamento zincado, contendo no mínimo: diâmetro de 7,94 milímetros, comprimento útil de rosca de 22,22 milímetros.		CJ	650	1,65	1.072,50
00208	00208	00048142	PARAFUSO 8 MM - 303008BBR		UN	5.120	0,42	2.150,40
00209	00209	00054253	PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO 3/4 X 12MM parafuso autobrocante sextavado 3/4 x 12mm, material aço carbono, acabamento zincado.		UN	7.000	0,88	6.160,00
00210	00210	00044117	PARAFUSO C/ BUCHA N8 PARA FIXACAO DE VASO SANITARIO parafuso para fixação de acessórios hidráulicos; de metal cromado; do		UN	700	4,75	3.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			tipo da cabeça redonda; nas dimensões s nº 8; devendo ser entregue com bucha 8; para ser utilizado para fixar vaso sanitário					
00211	00211	00054483	PARAFUSO COM BUCHA N10 PARA FIXACAO DE VASO kit com duas unidades de parafuso com bucha número 10 para fixação de vaso sanitário, cromado, cabeça redonda.		KIT	315	7,19	2.264,85
00212	00212	00041024	PARAFUSO COM BUCHA Nº.6 PARA FIXACAO DE VASO SANITARIO COM BUCHA N 6 parafuso para fixação de acessórios hidráulicos; de metal cromado; do tipo da cabeça redonda; nas dimensões s nº 6; devendo ser entregue com bucha 8; para ser utilizado para fixar vaso sanitário		UN	250	5,25	1.312,50
00213	00213	00016629	PARAFUSO PARA BUCHA N 05		UN	200	0,40	80,00
00214	00214	00057682	PARAFUSO PARA BUCHA Nº7 parafuso para fixação de acessórios; cabeça chata; modelo phillips; para bucha de número 7(nº7).		UN	200	0,21	42,00
00215	00215	00038002	PARAFUSO PHILIPS CABECA CHATA 3,8 X 25 MM(EM UNIDADE)		UN	31.500	0,26	8.190,00
00216	00216	00057350	PARAFUSO PHILLIPS 3.5 X 16MM parafuso phillips, com no mínimo 3.5 x 16 milímetros, fabricado em aço-carbono temperado, acabamento bicromatizado. caixa com 500 unidades.		CX	41	169,50	6.949,50
00217	00217	00057349	PARAFUSO PHILLIPS 3.5 X 20MM parafuso phillips, com no mínimo 3.5 x 20 milímetros, fabricado em aço-carbono temperado, acabamento bicromatizado. caixa com 500 unidades.		CX	41	32,62	1.337,42
00218	00218	00057348	PARAFUSO PHILLIPS 3.5 X 35MM parafuso phillips, com no mínimo 3.5 x 35 milímetros, fabricado em aço-carbono temperado, acabamento bicromatizado. caixa com 500 unidades.		CX	41	23,93	981,13
00219	00219	00057347	PARAFUSO PHILLIPS 3.5 X 40MM parafuso phillips, com no mínimo 3.5 x 40 milímetros, fabricado em aço-carbono temperado, acabamento bicromatizado. caixa com 500 unidades.		CX	41	27,00	1.107,00
00220	00220	00057346	PARAFUSO PHILLIPS 4.0 X 16MM parafuso phillips, com no mínimo 4.0 x 16 milímetros, fabricado em aço-carbono temperado, acabamento bicromatizado. caixa com 500 unidades.		CX	46	27,22	1.252,12
00221	00221	00057345	PARAFUSO PHILLIPS 4.0 X 20MM parafuso phillips, com no mínimo 4.0 x 20 milímetros, fabricado em aço-carbono temperado, acabamento bicromatizado. caixa com 500 unidades.		CX	41	47,99	1.967,59
00222	00222	00057344	PARAFUSO PHILLIPS 4.0 X 25MM parafuso phillips, com no mínimo 4.0 x 25 milímetros, fabricado em aço-carbono temperado,		CX	41	73,47	3.012,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			acabamento bicromatizado. caixa com 500 unidades.					
00223	00223	00057343	PARAFUSO PHILLIPS 4.0 X 30MM parafuso phillips, com no mínimo 4.0 x 30 milímetros, fabricado em aço-carbono temperado, acabamento bicromatizado. caixa com 500 unidades.		CX	41	40,28	1.651,48
00224	00224	00057342	PARAFUSO PHILLIPS 4.0 X 35MM parafuso phillips, com no mínimo 4.0 x 35 milímetros, fabricado em aço-carbono temperado, acabamento bicromatizado. caixa com 500 unidades.		CX	46	39,50	1.817,00
00225	00225	00057341	PARAFUSO PHILLIPS 4.0 X 40MM parafuso phillips, com no mínimo 4.0 x 40 milímetros, fabricado em aço-carbono temperado, acabamento bicromatizado. caixa com 500 unidades.		CX	41	51,70	2.119,70
00226	00226	00057340	PARAFUSO PHILLIPS 4.0 X 45MM parafuso phillips, com no mínimo 4.0 x 45 milímetros, fabricado em aço-carbono temperado, acabamento bicromatizado. caixa com 500 unidades.		CX	41	73,99	3.033,59
00227	00227	00057339	PARAFUSO PHILLIPS 6.0 X 50MM parafuso phillips, com no mínimo 6.0 x 50 milímetros, fabricado em aço-carbono temperado, acabamento bicromatizado. caixa com 500 unidades.		CX	46	118,48	5.450,08
00228	00228	00057338	PARAFUSO PHILLIPS 6.0 X 60MM parafuso phillips, com no mínimo 6.0 x 60 milímetros, fabricado em aço-carbono temperado, acabamento bicromatizado. caixa com 500 unidades.		CX	41	154,87	6.349,67
00229	00229	00057337	PARAFUSO PHILLIPS 6.0 X 70MM parafuso phillips, com no mínimo 6.0 x 70 milímetros, fabricado em aço-carbono temperado, acabamento bicromatizado. caixa com 500 unidades.		CX	46	171,23	7.876,58
00230	00230	00034743	PARAFUSO PHILLIPS CABECA CHATA 3,5 X 35 MM bucha nº 06		UN	10.001	0,30	3.000,30
00231	00231	00044100	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 75MM parafuso, tipo de cabeça: sextavado, roscável, material em aço carbono. acabamento zincado branco. medidas: diâmetro: 1/4?, comprimento: 75 mm.		UN	11.550	0,81	9.355,50
00232	00232	00030680	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 75 MM		UN	11.550	1,96	22.638,00
00233	00233	00030681	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 90 MM		UN	11.550	2,66	30.723,00
00234	00234	00044104	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 50MM parafuso, tipo de cabeça: sextavado, roscável, material em aço carbono. acabamento zincado branco. medidas: diâmetro: 5/16?, comprimento: 50 mm.		UN	11.550	1,32	15.246,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00235	00235	00057586	PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO GALVANIZADO 1/4" X 1/2" parafuso sextavado; em aço galvanizado; de 1/4 x 1/2 para utilização em rede elétrica.		UN	520	0,29	150,80
00236	00236	00057684	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO parafuso sextavado; zincado; com porca e arruela; 3/8x11/2.		UN	200	3,57	714,00
00237	00237	00044119	PENEIRA PARA AREIA 55CM peneira, material do filtro em aço, borda em madeira, formato redondo, tipo malha fina, diâmetro 55 cm, aplicação areia grossa/café em grãos/areia média/feijão		UN	202	31,94	6.451,88
00238	00238	00049993	PINCEL CHATO TIPO TRINCHA 1" pincel tipo trincha, corpo chato, cerdas chatas com 1		UN	112	3,56	398,72
00239	00239	00050004	PINCEL CHATO TIPO TRINCHA 1.1/2" pincel tipo trincha, corpo chato, cerdas chatas com 1.1/2		UN	112	5,70	638,40
00240	00240	00044147	PINCEL TIPO TRINCHA 2.1/2', CORPO CHATO pincel tipo trincha, corpo chato, cerdas chatas com 2.1/2		UN	1.412	7,13	10.067,56
00241	00241	00044144	PINCEL TIPO TRINCHA 2", CORPO CHATO pincel tipo trincha, corpo chato, cerdas chatas com 2		UN	92	8,88	816,96
00242	00242	00044145	PINCEL TIPO TRINCHA 3", CORPO CHATO pincel tipo trincha, corpo chato, cerdas chatas com 3		UN	132	15,58	2.056,56
00243	00243	00054309	PISO CERAMICO 40 X 40 CM piso cerâmico cor branca, possuindo medidas mínimas de 40 centímetros de comprimento por 40 centímetros de largura.		M²	6.800	57,97	394.196,00
00244	00244	00057729	PISO CERAMICO 10X10 BRANCO OU AREIA piso cerâmico na cor branca ou areia; possuindo medidas mínimas de 10 centímetros de comprimento por 10 centímetros de largura.		M²	400	70,45	28.180,00
00245	00245	00055685	PISO CERAMICO 45X45 CM piso ceramico medindo 45 x 45 cm, pei5, cor cargo plus gray eliane ou similar.		M²	1.000	59,18	59.180,00
00246	00246	00057735	PISO CERAMICO 45X45CM GRAY piso ceramico medindo 45 x 45 cm, pei5, cor cargo plus white eliane ou similar.		M²	400	41,39	16.556,00
00247	00247	00009322	PISO CERAMICO EXTRA P/LOCAL EXTERNO (PEI5) MED. 30 X 30 CM, COR BRANCA piso ceramico; para ser aplicado em local externo(peí5); medindo (30x30)cm; na cor branca, apresentando acabamento s/brilho; absorcao de agua menor que 6%; embalado em cx de papelão		M²	10.500	62,28	653.940,00
00248	00248	00035900	PISO PODOTATIL TIPO PASTILHADO (UNIDADE) medindo 20 x 20cm, na cor vermelha		UN	30.000	2,11	63.300,00
00249	00249	00049973	PNEU P/ CARRINHO DE MAO, 3.25-8 pneumatico para carrinho de mao; novo (primeira vida), dimensoes 3.25-8.		UN	20	57,98	1.159,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00250	00250	00027965	PORTA ALMOFADA MEDINDO 0,60CM X 2.10M		UN	1.325	283,33	375.412,25
00251	00251	00044189	PORTA COM ALMOFADA MEDINDO 0,70M X 2,10M porta em madeira maciça, com almofada. altura 2,10 m, largura 0,70 m. não acompanha pintura ou verniz, não inclui batentes, não inclui fechadura.		UN	1.330	547,57	728.268,10
00252	00252	00044190	PORTA COM ALMOFADA MEDINDO 0,80M X 2.10M porta em madeira maciça, com almofada. altura 2,10 m, largura 0,80 m. não acompanha pintura ou verniz, não inclui batentes, não inclui fechadura.		UN	135	416,67	56.250,45
00253	00253	00057696	PORTA EM MADEIRA DE LEI LISA porta em madeira de lei lisa; média sarrafeada; espessura de 30mm; 0.9x2.1m; para pintura.		UN	120	241,54	28.984,80
00254	00254	00057697	PORTA EM MADEIRA DE LEI LISA 0.70 porta em madeira de lei lisa; média sarrafeada; espessura de 30mm; 0.7x2.1m; com visor de 0.40x0.60m; para pintura.		UN	115	200,00	23.000,00
00255	00255	00057698	PORTA EM MADEIRA DE LEI LISA 0.80 porta em madeira de lei lisa; média sarrafeada; espessura de 30mm; 0.8x2.1m; com visor de 0.40x0.60m; para pintura.		UN	135	202,50	27.337,50
00256	00256	00057699	PORTA EM MADEIRA DE LEI LISA 0.90 porta em madeira de lei lisa; média sarrafeada; espessura de 30mm; 0.9x2.1m; com visor de 0.40x0.60m; para pintura.		UN	110	215,00	23.650,00
00257	00257	00018971	PORTA EM MADEIRA DE LEI MEDINDO 2,10 X 0,60M porta lisa		UN	110	208,97	22.986,70
00258	00258	00054281	PORTA LISA COMPENSADO MEDINDO 2.10 X 0,70 porta lisa, produzida em material compensado, possuindo medidas mínimas de 2,10 metros de altura por 70 centímetros de largura e 30 milímetros de espessura, cor mogno.		UN	1.310	266,67	349.337,70
00259	00259	00054282	PORTA LISA COMPENSADO MEDINDO 2.10 X 0,80 porta lisa, produzida em material compensado, possuindo medidas mínimas de 2,10 metros de altura por 80 centímetros de largura e 30 milímetros de espessura, cor mogno.		UN	90	255,00	22.950,00
00260	00260	00044199	PORTA LISA COMPENSADO, 2.10 X 0.60 porta de madeira compensada lisa, compensado, para cera/verniz. dimensões: 2,10 x 0,60. não acompanha pintura ou verniz, não inclui batentes, não inclui fechadura.		UN	1.310	188,33	246.712,30
00261	00261	00044202	PORTA LISA COMPENSADO, 2.10 X 0.80 porta de madeira compensada lisa, compensado, para cera/verniz. dimensões: 2,10 x 0,80. não acompanha pintura ou verniz, não inclui batentes, não inclui fechadura.		UN	1.310	193,63	253.655,30
							165,00	215.325,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00262	00262	00016480	PORTA SANFONADA 2.22 X 0,64 M EM PVC com complemento superior em pvc cor		UN	1.305		0
00263	00263	00030619	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA		KG	121	31,67	3.832,07
00264	00264	00031995	PREGO 15 X 15. PACOTE COM 100G		PCT	1.021	2,02	2.062,42
00265	00265	00018591	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA pacote com 1kg		KG	121	32,01	3.873,21
00266	00266	00018231	PREGO 18 X 27 COM CABEÇA		KG	121	28,54	3.453,34
00267	00267	00028192	PREGO COM CABECA 17 X 27		KG	121	30,25	3.660,25
00268	00268	00042581	PRIME PARA MANTA ASFALTICA DE 3,6 LTS solução asfáltica indicada para imprimação de superfícies de concreto ou argamassa para colagem de mantas asfálticas.		UN	100	85,12	8.512,00
00269	00269	00057435	RALO INTELIGENTE DE CLICK INOX 10X10 CM ralo de inteligente de click; em inox; possuindo medidas mínimas de 10 centímetros de altura por 10 centímetros de largura.		UN	450	32,35	14.557,50
00270	00270	00057434	RALO INTELIGENTE DE CLICK INOX 15X15 CM ralo de inteligente de click; em inox; possuindo medidas mínimas de 15 centímetros de altura por 15 centímetros de largura.		UN	450	35,43	15.943,50
00271	00271	00057591	RALO SECO COM GRELHA CROMADA 10CM ralo seco em pvc; com grelha cromada;10cm.		UN	210	22,47	4.718,70
00272	00272	00057588	RALO SECO PVC 10CM ralo seco em pvc; com grelha em pvc;10cm.		UN	210	19,55	4.105,50
00273	00273	00044253	RALO SIFONADO 100 X 53 X 40 MM ralo sifonado, fabricado em material pvc de alta resistência, nas medidas 100 x 53 x 40 mm. inclui grelha com perfeito encaixe. cor: branca.		UN	210	19,05	4.000,50
00274	00274	00057531	TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC 50MM tubo de esgoto primario de pvc; na cor: branco; série normal (2); diametro de 50mm; marca de referência: tigre, amanco ou equivalente.		MT	3.010	10,62	31.966,20
00275	00275	00057530	TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC 40MM tubo de esgoto primario de pvc; na cor: branco; série normal (1.1/2); diametro de 40mm; marca de referência: tigre, amanco ou equivalente.		MT	2.020	10,46	21.129,20
00276	00276	00057589	RALO SIFONADO 10X10CM C/GRELHA QUADRADA PVC ralo sifonado; com grelha quadrada em pvc; 10x10cm.		UN	210	17,80	3.738,00
00277	00277	00027633	REBITE DE ALUMINIO 310		UN	11.600	0,12	1.392,00
00278	00278	00051754	REBITES DE REPUXO 512 rebite de repuxo modelo 512. material dos ilhos: alumínio.		UN	11.600	0,21	2.436,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			material do prego: aço carbono. acabamento: polido brilhante.					
00279	00279	00044803	REBITES DE REPUXO 513 rebite de repuxo modelo 513. material dos ilhos: alumínio. material do prego: aço carbono. acabamento: polido brilhante.		UN	11.600	0,52	6.032,00
00280	00280	00044802	REBITES DE REPUXO 530 rebite de repuxo modelo 530. material dos ilhos: alumínio. material do prego: aço carbono. acabamento: polido brilhante.		UN	11.600	0,30	3.480,00
00281	00281	00019913	REDUCAO DE PVC TIPO ESGOTO DE 150 X 100MM		PÇ	605	35,25	21.326,25
00282	00282	00010028	REDUCAO EXCENTRICA 75 X 50 MM.		UN	505	6,08	3.070,40
00283	00283	00054285	REGISTRO COM PRESSAO 1/2 COM ACABAMENTO registro com pressão, 1/2 polegada, com acabamento em metal cromado.		UN	65	49,52	3.218,80
00284	00284	00055719	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 3/4" registro de esfera com borboleta, diametro de 3/4".		UN	65	26,89	1.747,85
00285	00285	00013968	REGISTRO PRESSAO METAL BRUTO 3/4" registro pressão corpo cunha e sede em bronze, castelo rosqueado, haste ascendente de latão, extremidades rosqueadas acionamento manual com volante, diametro nominal 3/4		UN	260	38,71	10.064,60
00286	00286	00054286	REGISTRO SOLDAVEL 25MM registro de esfera soldável de 25 milímetros, cor marrom, de acordo com a norma técnica nbr 5626.		UN	460	17,52	8.059,20
00287	00287	00044271	REGISTRO SOLDAVEL 20 MM registro soldável, fabricado em material pvc de alta resistência, bitola de 20 mm. acionamento volante. adequa-se a norma técnica nbr 5626. cor predominante: marrom.		PÇ	105	24,46	2.568,30
00288	00288	00044320	REJUNTE COR CINZA PLATINA 5KG rejunte para porcelanatos e cerâmicas na cor cinza platina. produto cimentício com acabamento extraliso. indicado para áreas sujeitas à umidade e com alto fluxo de água. produto possui alta aderência em revestimentos como porcelanatos e maior resistência a formação de fungos. embalado em saco plástico contendo 5kg de produto. ideal para juntas de 2mm a 10mm. produto em conformidade com a norma nbr 14992.		PCT	201	35,37	7.109,37
00289	00289	00049801	REPARO COMPLETO P/ VALVULA DE DESCARGA reparo completo para válvula de descarga compatível com a marca oriente.		UN	105	39,56	4.153,80
00290	00290	00049799	REPARO COMPLETO PARA VALVULA DE DESCARGA reparo completo para válvula de descarga compatível com a marca cipla.		UN	115	35,06	4.031,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00291	00291	00049800	REPARO COMPLETO VALVULA DE DESCARGA reparo completo para válvula de descarga compatível com a marca docol.		UN	365	39,53	14.428,45
00292	00292	00053772	REVESTIMENTO DE PAREDE 30X60 BRANCO revestimento de parede 30x60, branco.		M²	500	50,62	25.310,00
00293	00293	00008888	RODAFORRO PVC TIPO "U"		MT	500	5,30	2.650,00
00294	00294	00054502	RODAFORRO PVC TIPO U COR BRANCA rodaforro fabricado em material pvc, tipo u, cor branca, possuindo dimensões mínimas de 6 metros de comprimento, 02 centímetros de espessura, 03 centímetros de largura.		UN	350	28,57	9.999,50
00295	00295	00054288	ROLO DE ESPUMA 9CM rolo de espuma cem por cento poliéster, e densidade de 30 kg/m³, comprimento 9 centímetros.		UN	1.091	6,35	6.927,85
00296	00296	00027962	ROLO DE ESPUMA 15 CM		UN	2.530	8,02	20.290,60
00297	00297	00044461	TRINCO DE METAL 3" trinco de metal, estilo tarjeta, fabricado em aço inoxidável, superfície escovada, resistente alta qualidade. medindo 76mm (3).		UN	110	9,01	991,10
00298	00298	00044351	ROLO DE ESPUMA, 5CM rolo de espuma 100% poliéster e com densidade 30 (kg/m³). alto rendimento, podendo ser lavado com água e resistente a solventes. largura ancho: 5cm. incluindo cabo.		UN	1.595	5,35	8.533,25
00299	00299	00057366	ROLO DE LA NATURAL 23 CM rolo de lã natural de carneiro para pintura, contendo no mínimo: 23 centímetros de largura, 100% natural, tramada em tecido, espessura da lã de 22 milímetros.		UN	235	29,25	6.873,75
00300	00300	00057367	ROLO DE LA SINTÉTICA 23 CM rolo de lã sintética para pintura, contendo no mínimo: com 23 centímetros de largura, anti-respingo, espessura mínima da lã de 09 milímetros.		UN	305	18,33	5.590,65
00301	00301	00044355	SELADOR ACRILICO 3,6L selador acrílico pigmentado, cor branca, acabamento fosco, diluível em água e de rápida secagem. composto por rsina acrílica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, surfactantes, microbicidas não metálicos e água. embalagem em lata contendo 3,6 litros de produto.		GL	122	50,28	6.134,16
00302	00302	00044353	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18L selador acrílico pigmentado, cor branca, acabamento fosco, diluível em água e de rápida secagem. composto por rsina acrílica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, surfactantes, microbicidas não metálicos e água. embalagem em lata contendo 18 litros de produto.		LT	122	170,75	20.831,50
00303	00303	00055720	SIFAO DE PVC 2" sifão de pvc, flexível, com		UN	50	33,42	1.671,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			diametro de 2", de acordo com nbr 14162:2017.					
00304	00304	00057569	SIFAO DE PVC PADRAO POPULAR P/LAVATORIO 1"X1 1/2" sifão de pvc; fabricado em material pvc rígido; padrão popular; para lavatório; diâmetro de 1x 1 1/2.		UN	390	12,08	4.711,20
00305	00305	00014943	TRINCHA RETANGULAR TIPO BROXA CABO DE MADEIRA N 3 trincha média, cerdas em nylon 03, cabo em madeira.		UN	152	11,00	1.672,00
00306	00306	00012774	SIFAO SANFONADO DUPLO		UN	410	11,45	4.694,50
00307	00307	00053840	SIFAO SANFONADO SIMPLES sifão sanfonado extensivo, comprimento mínimo de 50cm, fabricado no material polipropileno, diâmetro 1 ¼ x 40mm.		UN	220	8,40	1.848,00
00308	00308	00057761	SILICONE HIDROFUGANTE silicone líquido; incolor; de aplicações internas e externas; hidrofugante; impermeável.		L	137	28,44	3.896,28
00309	00309	00057593	TAMPA PARA CAIXA SIFONADA 15X15CM tampa para caixa sifonada; fabricada em material pvc resistente; medindo 15x15cm.		UN	200	21,13	4.226,00
00310	00310	00057596	TAMPA PARA RALO 10X10CM tampa para ralo; fabricada em material pvc resistente; medindo 10x10cm.		UN	200	9,50	1.900,00
00311	00311	00057576	TANQUE SIMPLES 85 LTS tanque simples; capacidade de 85 litros; em aço inox		UN	47	850,00	39.950,00
00312	00312	00030633	TE PVC ESGOTO 40 X 40 MM te uso rede hidraulica, de 40 mm, em pvc, extremidade encaixe para solda, para esgoto.		UN	505	4,00	2.020,00
00313	00313	00008683	TE PVC ESGOTO 50 X 50 MM te uso rede hidraulica, de 50 mm, em pvc, extremidade encaixe para solda, para esgoto.		UN	505	5,64	2.848,20
00314	00314	00008501	TE PVC 20 MM, SOLDAVEL te uso rede hidráulica, de 20 mm, em pvc, extremidade encaixe para solda, na cor marrom		UN	105	0,81	85,05
00315	00315	00013142	TE PVC 3/4" X 1/2" ROSCAVEL REDUCAO		UN	505	7,56	3.817,80
00316	00316	00008929	TE PVC 32 MM, SOLDAVEL te uso rede hidraulica, de 32 mm, em pvc, extremidade encaixe para solda, na cor marrom.		UN	205	3,03	621,15
00317	00317	00053841	TE PVC 90 20MM te 90°, fabricado no material pvc, diâmetro de 20mm, indicado para rede hidráulica.		UN	95	0,79	75,05
00318	00318	00021390	TE PVC SOLDAVEL 25MM		PÇ	105	1,03	108,15
00319	00319	00044376	TE PVC SOLDAVEL 32MM te uso rede hidraulica, de 32 mm, em pvc, extremidade encaixe para solda, na cor marrom.		UN	105	3,03	318,15
00320	00320	00057689	TELA DE ARAME LOSANGULAR FIO 16 tela fabricada em arame galvanizado; malha # 2;		M²	800	29,85	23.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			losangular; fio nº16.					
00321	00321	00051936	TELA DE PROTECAO PARA MOSQUETEIRO tela de proteção para mosqueteiro, fabricada em polietileno, na cor verde, largura:1,5 m.		MT	200	7,07	1.414,00
00322	00322	00035180	TELA LOSANGULAR GALVANIZADA PARA ALAMBRADO, FIO 12 MALHA 3", 54 X 3,80		M ²	1.000	69,62	69.620,00
00323	00323	00026643	TELA MOSQUETEIRA EM NYLON COR CINZA PARA QUADRO DE ALUMINIO		M ²	400	9,05	3.620,00
00324	00324	00054300	TRENA COM 5 METROS trena com 5 metros, fita 19 milímetros, aço com pintura antirreflexo, alça de nylon, gancho autoajustável na ponta da fita, permitindo medições internas e externas mais precisas graduação em milímetros e polegadas.		UN	47	27,40	1.287,80
00325	00325	00052160	TELHA DE FIBROCIMENTO 4 MM telha de fibrocimento, ondulada, medindo no mínimo 2,44 m de comprimento, 50 cm de largura e 4 mm de espessura.		UN	80	33,35	2.668,00
00326	00326	00052162	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM telha de fibrocimento, ondulada, medindo no mínimo 2,44 m de comprimento, 1,10 m de largura e 6 mm de espessura.		UN	1.500	78,20	117.300,00
00327	00327	00044442	THINNER 900 ML diluente indicado para diluição de produtos e para limpeza de equipamentos de pintura em geral. produto composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas. indicado para ajustar a viscosidade de tintas e vernizes, auxiliando o alastramento e nivelamento da película proporcionando um excelente rendimento e acabamento à pintura. acondicionado em lata de 900 ml. não usar em produtos à base água e sintéticos. produto inflamável.		LT	235	24,97	5.867,95
00328	00328	00057454	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO 3,6L tinta esmalte sintético alto brilho, cor amarelo; 3,6 litros; lavável; diluição em média 20%; rendimento por lata de no mínimo 60m ² por demão.		UN	220	103,50	22.770,00
00329	00329	00057456	TINTA ESMALTE SINTETICO AZUL CEU 3,6L tinta esmalte sintético alto brilho, cor azul céu; 3,6 litros; lavável; diluição em média 20%; rendimento por lata de no mínimo 60m ² por demão.		UN	105	153,36	16.102,80
00330	00330	00057455	TINTA ESMALTE SINTETICO AZUL MARINHO 3,6L tinta esmalte sintético alto brilho, cor azul marinho; 3,6 litros; lavável; diluição em média 20%; rendimento por lata de no mínimo 60m ² por demão.		UN	105	161,44	16.951,20
00331	00331	00057449	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO NEVE 3,6L tinta esmalte sintético alto brilho, cor branco neve; 3,6 litros; lavável; diluição em média 20%; rendimento por lata de no mínimo 60m ² por demão.		UN	110	162,05	17.825,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00332	00332	00057451	TINTA ESMALTE SINTETICO CINZA CLARO 3,6L tinta esmalte sintético alto brilho, cor cinza claro; 3,6 litros; lavável; diluição em média 20%; rendimento por lata de no mínimo 60m² por demão.		UN	200	172,70	34.540,00
00333	00333	00057450	TINTA ESMALTE SINTETICO CINZA MEDIO 3,6L tinta esmalte sintético alto brilho, cor cinza médio; 3,6 litros; lavável; diluição em média 20%; rendimento por lata de no mínimo 60m² por demão.		UN	200	133,76	26.752,00
00334	00334	00057452	TINTA ESMALTE SINTETICO CINZA PRATA 3,6L tinta esmalte sintético alto brilho, cor cinza prata; 3,6 litros; lavável; diluição em média 20%; rendimento por lata de no mínimo 60m² por demão.		UN	110	178,00	19.580,00
00335	00335	00057453	TINTA ESMALTE SINTETICO VERMELHO 3,6L tinta esmalte sintético alto brilho, cor vermelho; 3,6 litros; lavável; diluição em média 20%; rendimento por lata de no mínimo 60m² por demão.		UN	120	156,36	18.763,20
00336	00336	00057447	TINTA PISO COR AMARELO MEDIO 18L tinta pinta piso cor amarelo médio; a base de resina acrílica; galão de 18 litros; uso externo e interno; com alta resistência ao desgaste; categoria premium.		UN	100	427,06	42.706,00
00337	00337	00057440	TINTA PISO COR AZUL CEU 18L tinta pinta piso cor azul céu; a base de resina acrílica; galão de 18 litros; uso externo e interno; com alta resistência ao desgaste; categoria premium		UN	270	446,62	120.587,40
00338	00338	00057439	TINTA PISO COR AZUL MEDIO 18L tinta pinta piso cor azul médio; a base de resina acrílica; galão de 18 litros; uso externo e interno; com alta resistência ao desgaste; categoria premium.		UN	455	446,62	203.212,10
00339	00339	00057441	TINTA PISO COR AZUL SERENO 18L tinta pinta piso cor azul sereno; a base de resina acrílica; galão de 18 litros; uso externo e interno; com alta resistência ao desgaste; categoria premium.		UN	100	446,62	44.662,00
00340	00340	00057438	TINTA PISO COR BRANCO GELO 18L tinta pinta piso cor branco gelo; a base de resina acrílica; galão de 18 litros; uso externo e interno; com alta resistência ao desgaste; categoria premium.		UN	200	446,62	89.324,00
00341	00341	00057437	TINTA PISO COR BRANCO NEVE18L tinta pinta piso cor branco neve; a base de resina acrílica; galão de 18 litros; uso externo e interno; com alta resistência ao desgaste; categoria premium.		UN	385	302,10	116.308,50
00342	00342	00057442	TINTA PISO COR CINZA CLARO 18L tinta pinta piso cor cinza claro; a base de resina acrílica; galão de 18 litros; uso externo e interno; com alta resistência ao desgaste; categoria premium		UN	100	411,23	41.123,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00343	00343	00057443	TINTA PISO COR CINZA ESCURO 18L tinta pinta piso cor cinza escuro; a base de resina acrílica; galão de 18 litros; uso externo e interno; com alta resistência ao desgaste; categoria premium.		UN	120	323,37	38.804,40
00344	00344	00057444	TINTA PISO COR CINZA PRATA 18L tinta pinta piso cor cinza prata; a base de resina acrílica; galão de 18 litros; uso externo e interno; com alta resistência ao desgaste; categoria premium.		UN	100	446,62	44.662,00
00345	00345	00057445	TINTA PISO COR VERDE 18L tinta pinta piso cor verde; a base de resina acrílica; galão de 18 litros; uso externo e interno; com alta resistência ao desgaste; categoria premium.		UN	200	343,73	68.746,00
00346	00346	00057446	TINTA PISO COR VERDE BANDEIRA 18L tinta pinta piso cor verde bandeira; a base de resina acrílica; galão de 18 litros; uso externo e interno; com alta resistência ao desgaste; categoria premium.		UN	100	446,62	44.662,00
00347	00347	00057448	TINTA PISO COR VERMELHO TOMATE 18L tinta pinta piso cor vermelho tomate; a base de resina acrílica; galão de 18 litros; uso externo e interno; com alta resistência ao desgaste; categoria premium.		UN	100	446,62	44.662,00
00348	00348	00057573	TORNEIRA CROMADA DE 1/2" torneira em acabamento cromado de alta resistência à corrosão; bitola de 1/2; para uso diversos.		UN	225	73,00	16.425,00
00349	00349	00049899	TRENA 50 METROS tipo fita fabricada em fibra de vidro clip metálico na ponta, proteção com caixa aberta ou fechada em abs ou material similar, graduação em milímetros, manivela de recolhimento. comprimento total de 50 metros.		UN	35	66,17	2.315,95
00350	00350	00001726	TORNEIRA DE 1/2" EM METAL PARA LAVATORIO torneira para lavatório em metal cromado, diâmetro nominal 1/2\ com acabamento, fabricação nacional, com garantia mínima de 36 meses do fabricante ,com selo do inmetro		UN	275	85,63	23.548,25
00351	00351	00015489	TORNEIRA DE 1/2" EM METAL, PARA TANQUE 18 CM torneira para tanque em metal cromado, diâmetro nominal 1/2\ com acabamento, fabricação nacional, com redutor para 3/4 com garantia mínima de 36 meses do fabricante ,com selo do inmetro		UN	250	82,00	20.500,00
00352	00352	00013969	TORNEIRA DE 1/2" EM PLASTICO, 20 CM, BRANCA, PARA PIA		UN	100	10,47	1.047,00
00353	00353	00057605	TORNEIRA DE BOIA 20MM torneira de boia; haste em latão e boia plastica; dn 20mm; 3/4.		UN	200	94,25	18.850,00
00354	00354	00055726	TORNEIRA DE BOIA 25MM torneira de boia, arte em latão e boia plastica, medindo 25mm.		UN	200	19,20	3.840,00
00355	00355	00057606	TORNEIRA DE BOIA 32MM torneira de boia; haste em latão e boia plastica; dn 32mm; 1		UN	200	24,20	4.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			1/4.					
00356	00356	00057607	TORNEIRA DE BOIA METALICA torneira de boia; haste metálica; balão plástico 3/4.		UN	200	66,92	13.384,00
00357	00357	00044457	TORNEIRA DE JARDIM 10CM torneira indicada para uso geral e com bico para encaixe de mangueira. pode ser utilizada em áreas externas, como jardins e quintais. é cromada e tem abertura e fechamento de 1/2 volta. cor: prata. comprimento: 10 cm. bitola de 1/2.		UN	90	30,97	2.787,30
00358	00358	00057571	TORNEIRA DE PRESSAO CROMADA PARA TANQUE 1/2 torneira de pressão; para tanque de 1/2; acabamento cromado de alta resistência à corrosão.		UN	220	84,50	18.590,00
00359	00359	00057572	TORNEIRA DE PRESSAO CROMADA USO GERAL 3/4 torneira de pressão; para uso geral de 3/4; acabamento cromado de alta resistência à corrosão.		UN	180	84,50	15.210,00
00360	00360	00055747	TORNEIRA PVC PARA LAVATORIO DE 1/2" torneira em material pvc, para lavatorio de 1/2 e comprimento mínimo de 100mm.		UN	100	23,41	2.341,00
00361	00361	00044456	TORNEIRA PARA PIA DE METAL 1/2" X 18 CM COM ALAVANCA torneira para pia de cozinha, bica alta, acabamento cromado de alta resistência à corrosão, bitola de 1/2 e 18cm de altura. contendo alavanca para regulagem do fluxo de água. possui cartucho com pastilha cerâmica de alta performance, que oferece maior facilidade e precisão na regulagem da vazão, com acionamento leve e vedação perfeita. incluindo arejador articulável, garantindo economia de água e evitando respingos, além de permitir direcionar o fluxo para onde desejar.		UN	90	224,30	20.187,00
00362	00362	00050429	AGROFILITO COM 18 KG		SC	10.000	12,47	124.700,00
00363	00363	00040636	MASSA CORRIDA PVA SACO COM 20 KG		SC	1.000	32,56	32.560,00
00364	00364	00054236	ARGAMASSA AC II argamassa, ac ii, saco de 20kg.		SC	2.000	27,77	55.540,00
00365	00365	00054535	ARGAMASSA AC III argamassa, ac iii, saco de 20kg.		SC	2.000	32,81	65.620,00
00366	00366	00051950	BRITA 0 SEM FRETE brita 0, malha de 12 mm, sem frete incluso.		M³	5.000	186,70	933.500,00
00367	00367	00051951	BRITA 0 COM FRETE brita 0, malha de 12 mm, com frete incluso.		M³	5.000	260,00	1.300.000,00
00368	00368	00051952	BRITA 1 SEM FRETE brita 1, malha de 24 mm, sem frete incluso.		M³	10.000	148,00	1.480.000,00
00369	00369	00051946	AREIA MEDIA SEM FRETE areia média de fragmentos de mineral ou de rocha, sem		M³	2.000	70,28	140.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			frete incluso.					
00370	00370	00055664	AREIA MEDIA LAVADA COM FRETE areia media lavada com frete.		M ³	8.000	116,50	932.000,00
00371	00371	00051944	AREIA GROSSA SEM FRETE areia grossa de fragmentos de mineral ou de rocha, sem frete incluso.		M ³	2.000	88,45	176.900,00
00372	00372	00051945	AREIA GROSSA COM FRETE areia grossa de fragmentos de mineral ou de rocha, com frete incluso.		M ³	2.000	101,50	203.000,00
00373	00373	00051949	AREIA FINA COM FRETE areia fina de fragmentos de mineral ou de rocha, com frete incluso.		M ³	500	157,50	78.750,00
00374	00374	00051948	AREIA FINA SEM FRETE areia fina de fragmentos de mineral ou de rocha, sem frete incluso.		M ³	500	81,95	40.975,00
00375	00375	00054045	LAJOTA 19 X 19CM – PARA CONSTRUÇÃO		UN	20.000	1,56	31.200,00
00376	00376	00054615	LAJOTA (TIJOLO) CERÂMICA FURADA MEDINDO 19 X 39 X 09 CM		UN	10.000	2,57	25.700,00
00377	00377	00054310	TELHA CERAMICA COLONIAL TIPO FEMEA telha cerâmica colonial, cor vermelha, tipo fêmea, redonda, aspecto liso, uniforme e resistente, possuindo dimensões mínimas de 17 centímetros de largura, 39 centímetros de comprimento, 1,5 centímetro de altura, acabamento cerâmico.		UN	10.000	1,10	11.000,00
00378	00378	00054307	TELHA CERAMICA COLONIAL TIPO MACHO telha cerâmica colonial, cor vermelha, tipo macho, redonda, aspecto liso, uniforme e resistente, possuindo dimensões mínimas de 15 centímetros de largura, 39 centímetros de comprimento, 1,5 centímetro de altura, acabamento cerâmico.		UN	10.000	1,10	11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N.º ____/2023

Código de Identificação CidadES: 2023.019E0700001.02.0031

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 054/2023, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2023, conforme **Processo nº 007536/2023, RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, _____ - __, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, _____ - ES, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1 – DO OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades dos Setores de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino e Unidades Escolares do Município de Colatina/ES, através da Secretaria Municipal de Educação.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.		
Quant.	Valor Un.	Prazo de garantia ou validade				

2.2 – Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

3 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 – O Órgão Gerenciador da(s) Ata (s) de Registro de Preços oriunda (s) deste processo licitatório será a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal de Educação (SEMED), nos moldes do artigo 2º, inciso III. DO Decreto Municipal nº13.995/2020.

3.2 – O(s) Órgão(os) Participante(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriunda(s) deste processo licitatório será(ão) a Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Assistência Social, Administração e do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR, nos termos do artigo 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 13.995/2010.

3.2.1. Qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal não Participante deste Pregão poderá requerer ao Órgão Gerenciador a utilização dos preços registrados, na condição de “carona”, conforme inteligência do artigo 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 13.995/2010.

4 – DA VALIDADE DA ATA:

4.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

5.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 – sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 – O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 – por razão de interesse público; ou

5.9.2 – a pedido do fornecedor.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COLATINA – ES, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____